



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1420/93


Dispõe sobre a suplementação de Verbas e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que em sessão de dia 17.11.93, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a suplementar até a 30% do total das Verbas consignadas no Orçamento Municipal, para tal deverá destinar 10% para suplementação das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, cuja suplementação serão de acordo com os artigos 42 e 43; Parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai-Ms., em 18 de novembro de 1993.


NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA

Publicada em 18.11.93


Adolfo Pereira de Amaral
Secretário de Administração

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5800 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

